DR. MARCELO MIRANDA

Membro da CSEAS

PROJETO DE LEI Nº CM 038/2021

PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, o prazo de concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, à Câmara Municipal de Garça, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.151, de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 163/2021

Garça, 13 de maio de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 028/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 8.957/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 028/2021, através do qual estamos solicitando autorização Legislativa para a prorrogação do prazo da concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, à Câmara Municipal de Garça, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.151, de 15 de setembro de 2017.

A mencionada legislação prevê o prazo de concessão de 04 (quatro) anos, de modo que propomos a prorrogação por igual período.

Face o relevante interesse público que envolve a matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI NºCM 039/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 553.243,79 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA EFETUAR O ENCERRAMENTO DO ATERRO DE INERTES E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ESTABILIZAÇÃO DO ATERRO E REFORMA DO PRÉDIO DA RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, COM A RUA CARLOS FERRARI.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Unidade Executora		Gestão de Projetos e Obras		
Código da Unidade		Nº. 02.14.02		
Função		Gestão Ambiental		
Código da Função		Nº. 18		
Sub-Função		Controle Ambiental		
Código da Sub-Função		Nº. 542		
Programa		Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Código do Programa		Nº. 0005.1		
Projeto		Encerramento do Aterro de Inertes		
Código do Projeto		Nº. 1020		
Projeto				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 453.243,79	R$ 453.243,79
Justificativa das modificações: Inexiste dotação no orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para efetuar o encerramento do aterro de inertes e resíduos da construção civil – estabilização do aterro."				

Unidade Executora		Gestão de Projetos e Obras		
Código da Unidade		Nº. 02.14.02		
Função		Urbanismo		
Código da Função		Nº. 15		
Sub-Função		Infra Estrutura Urbana		
Código da Sub-Função		Nº. 451		
Programa		Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Código do Programa		Nº. 0005.1		
Projeto		Construção, Reforma ou Ampliação de Próprios Municipais		
Código do Projeto		Nº. 1016		
Ação		Reforma de Prédio		
Código da Ação		Nº.0001		
Projeto				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste dotação no orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para efetuar a reforma do Prédio da rua Coronel Joaquim Piza, com a Rua Carlos Ferrari.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.14.02
Função	Gestão Ambiental
Código da Função	Nº. 18
Sub-Função	Controle Ambiental
Código da Sub-Função	Nº. 542
Programa	Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Código do Programa	Nº. 0005.1
Projeto	
Encerramento do Aterro de Inertes	
Código do Projeto	Nº. 1020
Meta Física Para o Exercício	100
Unidade de Medida	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R$ 453.243,79

Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.14.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-Função	Infra Estrutura Urbana
Código da Sub-Função	Nº. 451
Programa	Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Código do Programa	Nº. 0005.1
Projeto	
Construção, Reforma ou Ampliação de Próprios Municipais	
Código do Projeto	Nº. 1016
Ação	Reforma de Prédio
Código da Ação	0001
Meta Física Para o Exercício	100
Unidade de Medida	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 553.243,79 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), cuja operação far-se-á com recursos do tesouro, em razão do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 170/2021

Garça, 13 de maio de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. 1317/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 553.243,79 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), através de recursos próprios, para efetuar o encerramento do aterro de inertes e resíduos da construção civil – estabilização do aterro e reforma de próprio municipal , cuja operação far-se-á com recursos do tesouro, superávit financeiro do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 33/2021. PARECER Nº 64/2021

Relatório

De acordo com o vencido na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI Nº 3.360, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.999, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para obtenção do alvará, o interessado deverá protocolar processo eletrônico de análise de projeto, na plataforma digital presente no site da Prefeitura, acompanhado de requerimento, comprovante de ocupação, posse ou propriedade do imóvel e das seguintes informações e peças gráficas:

(...)

§ 3º Os processos que permanecerem na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com "comunique-se" por mais de 60 (sessenta) dias, sem atendimento das exigências solicitadas, serão arquivados, sem prejuízo das sanções administrativas constantes deste Código."

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para obtenção do "habite-se", o interessado apresentará requerimento à Prefeitura.